



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 2.035, de 25 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de teste de Glicemia Capilar em crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Braúna, e dá outras providências.”

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da realização gratuita do teste de Glicemia Capilar, nos atendimentos de emergência e urgência e no ato da coleta do Teste de Guthrie, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde desta cidade de Braúna.

Parágrafo Único: O teste de Glicemia Capilar será realizado nos atendimentos da Unidade Básica de Saúde Olavo Oliveira Spinola, juntamente com outros procedimentos médicos iniciais, em todas as crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, que derem entrada e/ou se registrarem na referida Unidade de atendimento.

Art. 2º - O teste de Glicemia Capilar nos atendimentos de emergência e urgência e no ato da coleta do Teste Guthrie, passa a integrar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que estabelecem o conjunto de critérios que permite determinar o diagnóstico de doenças e o tratamento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Para fins de atendimento do previsto nesta Lei, entende-se:

I – Teste de Glicemia Capilar: A coleta de sangue de capilares sanguíneo, através da perfuração cutânea, onde a dosagem de glicose é verificada em aparelhos próprios para esse fim;

II – Teste de Guthrie: Popularmente conhecido como “teste do pezinho”, é um exame realizado entre o 3º e 7º dia de vida do recém-nascido, para diagnosticar precocemente doenças metabólicas, infecciosas e genéticas;

II – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: Documento que estabelece critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde, o tratamento preconizado, com os medicamentos de controle clínico e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Braúna, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá realização de campanha, com esclarecimento público a respeito da importância e da necessidade de realizar o teste de Glicemia Capilar nas crianças, como forma de diagnosticar o diabetes e de evitar a ocorrência de óbitos por ausência de atendimento adequado ao paciente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02


Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br
brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

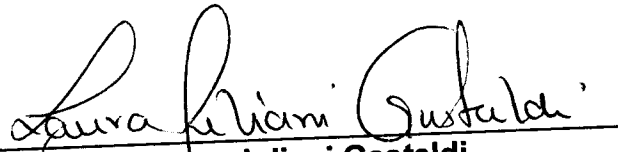
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 25 de Abril de 2018.



Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.



Laura Juliani Gastaldi,
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e
Desenvolvimento Econômico e Urbano